Código registro Pré Publicação TCE: 54C96F2771E275EB9C06169B2BF25537DA8F841C

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, inscrito no **CNPJ** sob **nº 82.939.448/0001-30**, representado neste ato por seu **Prefeito**, Sr. **ROBERTO SERGIO BESEN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alterações posteriores, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de licença de uso de sistemas informatizados em ambiente web destinados à Gestão da Assistência Social e à Gestão Habitacional e Regularização Fundiária** do Município de Ibicaré/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O processo digital poderá ser consultado integralmente por meio do endereço eletrônico:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/1d78219d-dcad-488a-a49f-825c2cfb002b

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento Das Propostas: até às 13h30min do dia 08 de julho de 2026.
Abertura Da Sessão: 13h40min do dia 08 de julho de 2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todas as referências de tempo constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas informatizados em ambiente web destinados à Gestão da Assistência Social e à Gestão Habitacional e Regularização Fundiária do Município de Ibicaré/SC, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações

legais e tecnológicas e disponibilização de horas técnicas especializadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto será contratado em lote único, composto pelos seguintes itens:

I. Implantação, parametrização e treinamento do Sistema de Gestão da Assistência Social;
II. Licenciamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Sistema de Gestão da Assistência Social;
III. Horas técnicas especializadas para o Sistema de Gestão da Assistência Social;
IV. Implantação, parametrização e treinamento do Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária;
V. Licenciamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária;
VI. Horas técnicas especializadas para o Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária.

1.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.4. As especificações técnicas mínimas dos sistemas, bem como as funcionalidades obrigatórias, requisitos de implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção e demais condições de execução, encontram-se detalhadas no Termo de Referência, o qual integra o presente Edital para todos os fins legais.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização, pela CONTRATADA, de sistemas informatizados em ambiente web (Software as a Service – SaaS), destinados à Gestão da Assistência Social e à Gestão Habitacional e Regularização Fundiária do Município de Ibicaré/SC.

2.2. A contratação compreende, no mínimo:

a. implantação e parametrização dos sistemas;
b. migração dos dados existentes, quando aplicável;
c. treinamento dos usuários indicados pela Administração;
d. disponibilização das licenças de uso dos sistemas;
e. hospedagem em ambiente web;
f. suporte técnico continuado;
g. manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
h. atualizações legais e tecnológicas necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas;
i. disponibilização de horas técnicas especializadas, conforme demanda da

Administração.

2.3. Os sistemas deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de desempenho, segurança, disponibilidade e suporte definidos no Termo de Referência.

2.4. A implantação, parametrização, migração de dados e treinamento deverá ser concluído nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atendimento das demandas decorrentes da execução contratual.

2.6. O acesso aos sistemas deverá ocorrer por meio da internet, utilizando navegadores compatíveis e credenciais individuais de acesso, observados os requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

2.7. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados por canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, compreendendo o esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, orientação aos usuários e demais atendimentos necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

2.8. As atualizações legais, normativas e tecnológicas necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas deverão ser disponibilizadas sem interrupção injustificada dos serviços e sem custos adicionais à Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência.

2.9. As horas técnicas especializadas serão executadas sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal, observados os quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.10. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos sociais, tributos, licenças, infraestrutura tecnológica, armazenamento, backup, suporte técnico e demais despesas correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação

constante deste Edital e seus Anexos, e ainda, que estejam regularmente estabelecidas no País.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas em recuperação judicial poderão participar da licitação desde que comprovem, na forma da legislação vigente, a viabilidade econômica e a capacidade de execução do objeto;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum, execução centralizada e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas para sua execução, sendo plenamente possível sua execução por empresa individualmente especializada no ramo, sem prejuízo à competitividade do certame.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentosapresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

3.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiseremparticipar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar,sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI,conforme determina o § 2° do art. 18-E.

3.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Não poderão participar empresas que não detenham os direitos de comercialização, licenciamento, suporte e manutenção da solução ofertada, quando atuarem na condição de revendedoras ou representantes, salvo se apresentarem documentação que comprove autorização formal do desenvolvedor ou detentor dos direitos do sistema.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances.

4.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicaré, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aeste Pregão.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistemapara imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo licenciamento dos sistemas, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, horas técnicas especializadas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a contratação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, observando-se que os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor, nos termos do item 5.1.1 deste Edital.

5.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

5.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;

5.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando convocadas para apresentação dos documentos de habilitação, deverão observar o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão,ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances, observadas as regras do sistema eletrônico.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global do lote, em moeda corrente nacional, correspondente à totalidade dos serviços objeto da contratação;

6.1.2. Descrição do objeto ofertado, contendo informações suficientes para demonstrar o atendimento integral das especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3. Indicação do sistema ofertado, quando aplicável, podendo ser utilizada a expressão "PRÓPRIO" para identificação da solução tecnológica desenvolvida pela própria licitante;

6.1.4. eclaração de que a proposta contempla todos os serviços previstos na contratação, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas e disponibilização de horas técnicas especializadas, conforme Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. No preço cotado já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, despesas com implantação, parametrização, conversão e migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem,

suporte técnico, manutenção, atualizações legais e tecnológicas, deslocamentos, diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas, seguros e demais despesas incidentes sobre a contratação.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado sua desclassificação por inexequibilidade serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de suaapresentação.

6.7. Os licitantes deverão observar os valores máximos admitidos pela Administração, conforme orçamento estimado constante do processo licitatório.

6.8. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem prejuízo para a Administração poderão ser sanados pelo Pregoeiro, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerásucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso delances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E seráreiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aosparticipantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradasempatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porteque se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate,nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtidamelhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado, contendo o valor global do lote, acompanhada, quando solicitado, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações prestadas e ao atendimento das exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.30.3. A proposta readequada deverá apresentar a composição dos valores ofertados para os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, licenciamento dos sistemas, suporte técnico, manutenção, hospedagem e horas técnicas especializadas, quando solicitado pelo Pregoeiro, sem que isso implique alteração do valor global ofertado.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao

preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidadedas propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles destinados à comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, tais como manuais do sistema, catálogos técnicos, documentos de especificação funcional, declarações do fabricante ou desenvolvedor, materiais institucionais, ambiente de demonstração, links de acesso, apresentações técnicas, atestados, relatórios e demais documentos que permitam verificar a compatibilidade da solução ofertada com os requisitos da contratação, sem prejuízo de outras diligências que se fizerem necessárias.

8.7.3. O Pregoeiro poderá solicitar demonstração técnica da solução ofertada, na forma e condições previstas no Termo de Referência, para verificação do atendimento dos

requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos para os sistemas objeto da contratação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário paraa sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, antes da convocação da proposta subsequente, será realizada nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se os procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis.

9.2. **Da Habilitação Jurídica:**

9.2.1. Possuir cadastro junto ao Portal de Compras Públicas.

9.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresárias;

9.2.4. Documento de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações;

9.2.5. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples.

9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. **Da Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver.

9.4. **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da

data fixada para abertura da licitação, quando não constar prazo de validade expresso no documento.

9.5. **Da Qualificação Técnica:**

9.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.5.2. Serão considerados compatíveis os serviços relacionados ao fornecimento, licenciamento, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa ou evolutiva, bem como operação de sistemas informatizados de gestão em ambiente web.

9.5.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto licitado;

9.5.4. Os atestados poderão ser objeto de diligência por parte do Município para verificação de sua autenticidade, veracidade e compatibilidade com o objeto da contratação;

9.5.5. Declaração da licitante de que dispõe ou disporá, durante toda a execução contratual, de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada prestação dos serviços contratados.

9.6. **Outras Comprovações E Declarações:**

9.6.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, quando se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.2. A Certidão Simplificada deverá ter sido emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação, salvo disposição diversa constante do próprio documento.

9.6.3. Declaração contendo os dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato, incluindo nome completo, cargo, CPF, endereço comercial, telefone e e-mail institucional, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

9.6.4. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o representante legal

constante do contrato social, deverá ser apresentada procuração ou documento equivalente que lhe outorgue poderes para tal finalidade.

9.6.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do Edital.

9.6.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, observando-se o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

9.6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

9.6.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação.

9.6.11. Havendo necessidade de análise detalhada dos documentos apresentados, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

9.6.12. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas.

9.6.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação

de licitantes, anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e do sistema eletrônico utilizado pelo Município.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato Administrativo, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio oficialmente admitido no procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação realizada por e-mail utilizará os dados constantes do cadastro do licitante junto ao Portal de Compras Públicas, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter as informações cadastrais atualizadas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Não havendo interposição de recursos, a adjudicação do objeto poderá ser realizada pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando esta condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária e observância das demais disposições legais aplicáveis.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação do resultado da licitação, será celebrado Contrato Administrativo entre o Município de Ibicaré/SC e a licitante vencedora, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

13.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

13.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceitação pela Administração, desde que apresentada justificativa devidamente fundamentada antes do término do prazo originalmente concedido.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para assinatura do contrato, este poderá ser encaminhado para assinatura eletrônica ou digital, por meio de sistema eletrônico oficial ou outro meio admitido pela legislação vigente.

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições da contratação e observado o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As prorrogações serão formalizadas mediante Termo Aditivo, precedidas da demonstração da vantajosidade da manutenção contratual para a Administração e da disponibilidade

orçamentária, quando exigível.

14.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual e eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

15.1. **Das Obrigações Da Contratada:**

15.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato.

15.1.2. Disponibilizar os sistemas informatizados em ambiente web destinados à Gestão da Assistência Social e à Gestão Habitacional e Regularização Fundiária, observando todas as funcionalidades e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

15.1.3. Realizar a implantação, parametrização, configuração e disponibilização dos sistemas dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.1.4. Efetuar a migração dos dados existentes, garantindo a integridade, consistência e disponibilidade das informações migradas.

15.1.5. Realizar treinamento presencial e/ou remoto dos usuários indicados pelo Município, conforme cronograma definido pela Administração.

15.1.6. Disponibilizar infraestrutura de hospedagem em nuvem necessária ao funcionamento dos sistemas, garantindo níveis adequados de disponibilidade, segurança, desempenho e armazenamento.

15.1.7. Disponibilizar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência contratual, por meio de canais eletrônicos, telefone, acesso remoto ou outros meios adequados.

15.1.8. Corrigir falhas, erros ou inconsistências identificadas nos sistemas sem custos adicionais para o Município.

15.1.9. Disponibilizar todas as atualizações legais, corretivas, adaptativas, evolutivas e tecnológicas necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas.

15.1.10. Atender às alterações decorrentes de mudanças na legislação federal, estadual e

municipal relacionadas às áreas abrangidas pela contratação.

15.1.11. Disponibilizar as horas técnicas especializadas previstas contratualmente, quando formalmente solicitadas pela Administração.

15.1.12. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados armazenados ou processados pelos sistemas, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.1.13. Adotar mecanismos de segurança que garantam a confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade dos dados armazenados.

15.1.14. Realizar rotinas periódicas de backup dos dados armazenados, assegurando mecanismos de recuperação em caso de falhas, incidentes ou perda de informações.

15.1.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança, indisponibilidade relevante ou situação que possa comprometer a operação dos sistemas ou a integridade das informações.

15.1.16. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atuando como interlocutor junto ao Município.

15.1.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

15.1.19. Atender às determinações da fiscalização contratual e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.

15.1.20. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.1.21. Garantir ao Município acesso irrestrito às informações armazenadas durante toda a vigência contratual e, ao seu término, disponibilizar os dados em formato aberto e legível para eventual migração a outra solução.

15.2. **Das Obrigações Do Contratante:**

15.2.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e acessos necessários à implantação e operacionalização dos sistemas.

15.2.2. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2.3. Receber os serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e contrato.

15.2.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

15.2.5. Proporcionar as condições necessárias para a realização da implantação, migração de dados, treinamentos e demais atividades previstas na contratação.

15.2.6. Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento e aceite dos serviços executados.

15.2.7. Exercer a fiscalização da execução contratual, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da Contratada.

15.2.8. Aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

15.2.9. Solicitar formalmente os serviços de suporte técnico e horas técnicas especializadas sempre que necessário.

15.2.10. Fornecer à Contratada informações atualizadas sobre procedimentos internos, fluxos de trabalho e demais elementos necessários à correta parametrização e utilização dos sistemas.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto pelo fiscal do contrato.

16.2. Os serviços de implantação, migração de dados, parametrização e treinamento, quando

previstos de forma separada na proposta vencedora, poderão ser faturados após sua efetiva conclusão e aceite pela Administração.

16.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, cujos dados deverão constar na Nota Fiscal.

16.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida separadamente para cada órgão participante da contratação, conforme o respectivo empenho e consumo contratual:

a. MUNICIPIO DE IBICARÉ: Rua Dom Pedro II, nº 133, centro, CNPJ nº 82.939.448/0001- 30 (órgão gerenciador).

16.5. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, período de referência, número do contrato e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

16.6. A Nota Fiscal deverá possuir a mesma Razão Social e CNPJ constantes nos documentos de habilitação e na proposta apresentada pela Contratada.

16.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

16.8. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação exigida para pagamento, a Contratada será notificada para proceder à sua regularização, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento até a correção das inconsistências.

16.9. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

16.11. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas posteriormente.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora CAMILA VERRUCK, designada como Fiscal do Contrato, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas e determinar as medidas

necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A gestão do contrato será exercida pela Srª ANA VIRGINIA HACKBARTH, a quem competirá coordenar a execução contratual, acompanhar os resultados obtidos e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

17.3. Os serviços objeto da contratação serão recebidos provisoriamente após a conclusão das etapas de implantação, migração de dados, parametrização e treinamento, mediante verificação da conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

17.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do perfeito funcionamento dos sistemas e do cumprimento integral das exigências contratuais, mediante emissão de termo ou ateste pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia do serviço durante toda a vigência contratual.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, inconsistências ou falhas posteriormente identificadas na execução do objeto.

17.6. A Fiscal e a Gestora do Contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução contratual, sempre que necessário.

17.7. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais ou técnicas que demandem análise especializada, mediante solicitação fundamentada da Fiscal ou da Gestora do Contrato.

17.8. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

18. DAS ALTERAÇÕES, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E/OU REAJUSTE

18.1. **Das Alterações:**

18.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais aplicáveis.

18.1.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. **Da Revisão:**

18.2.1. A revisão contratual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando verificada ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2.2. O pedido de revisão deverá ser protocolado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação contratual.

18.2.3. A Administração analisará o pedido devidamente instruído e decidirá no prazo legal aplicável.

18.2.4. O requerimento deverá ser acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

18.2.5. A revisão ocorrerá mediante celebração de termo aditivo.

18.3. **Do Reajuste:**

18.3.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

18.3.2. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo

18.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se a compensação correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

18.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

18.3.6. Na ausência de índice substituto legalmente definido, as partes poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do contrato, mediante formalização adequada.

18.3.7. O reajuste será formalizado mediante apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O Licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, ficando sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

19.1.1. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Pelo descumprimento total da obrigação contratual, caracterizado, entre outras hipóteses, pela recusa injustificada do CONTRATADO em executar o objeto, cumprir ordens de serviço, atender notificações contratuais ou aceitar instrumentos equivalentes, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

19.2.3. rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

19.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual:

19.3.1. multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão da natureza essencial do objeto, do risco de descontinuidade do serviço e da necessidade de assegurar o interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sempre respeitados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, conforme art. 156, §1º;

19.3.2. possibilidade de rescisão unilateral do contrato, a critério da Administração, caso o atraso comprometa o interesse público ou ultrapasse prazo considerado aceitável.

19.4. Pela inexecução parcial, execução irregular ou inadimplemento de cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

19.4.1. advertência escrita, nas hipóteses de infrações de menor potencial lesivo;

19.4.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada;

19.4.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

19.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções previstas nesta Cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

19.6. Constituirão ainda motivo para aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, conforme a gravidade da conduta:

19.6.1. apresentação de documentação ou declaração falsa;

19.6.2. não manutenção das condições de habilitação;

19.6.3. prática de fraude fiscal ou contratual;

19.6.4. comportamento inidôneo;

19.6.5. tentativa de frustrar os objetivos da contratação.

19.7. O não recolhimento das multas aplicadas no prazo estipulado pela Administração poderá ensejar, após regular processo administrativo, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurar a inadimplência, sem prejuízo da cobrança judicial do débito.

19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será de competência da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, ou de quem esta legalmente delegar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.8.1. A reabilitação do CONTRATADO poderá ser concedida nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário e cumprimento das demais exigências legais.

19.9. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

19.10. Os valores referentes às multas aplicadas deverão ser recolhidos ao Tesouro do Município de Ibicaré/SC, no prazo fixado na notificação, podendo ser descontados de créditos existentes em favor do CONTRATADO, observada a legislação vigente.

19.10.1. Na inexistência de créditos a compensar, o contratado deverá recolher o valor da multa no prazo estabelecido pela Administração

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido,

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a alteração decorrente de sua apreciação implicar modificação do edital capaz de afetar a formulação das propostas, hipótese em que será observada a regra prevista no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantese a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral,serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

21.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

21.2.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os usuários por ela autorizados a acessar os dados da CONTRATANTE estejam sujeitos a dever de confidencialidade e recebam orientação quanto às obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

21.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

21.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

21.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

21.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

21.6.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.6.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

21.6.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;

21.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

21.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.6.7. A comunicação do incidente de segurança deverá ocorrer em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência do fato pela CONTRATADA, sem

prejuízo de comunicação imediata em situações de maior gravidade.

21.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.

21.7.1. A auditoria poderá ser realizada mediante solicitação formal da CONTRATANTE, observados os limites necessários à preservação de segredos industriais, comerciais e demais informações protegidas por lei.

21.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

21.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê- los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

21.9.1. Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem custos adicionais, todos os bancos de dados, documentos, arquivos eletrônicos e demais informações armazenadas em formato aberto, estruturado e interoperável, apto à migração para outra solução tecnológica, observadas as normas de proteção de dados e segurança da informação.

21.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

21.11. A contratada atuará como Operadora de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, observando as instruções da Administração Pública na condição de Controladora.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no E dital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despachofundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo e nas normas aplicáveis à matéria.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Ibicaré e no endereço eletrônico indicado no aviso de licitação.

22.12. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. Anexo I – Estimativa de Preços;

22.13.2. Anexo II – Termo de Referência;

22.13.3. Anexo III Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

22.13.4. Anexo IV – Modelo Declaração Unificada;

22.13.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

22.14. Integram ainda a fase preparatória desta contratação o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a Pesquisa de Preços e os demais documentos que instruem o processo administrativo, disponíveis para consulta nos meios eletrônicos indicados neste Edital.

Ibicaré, 22 de junho de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 24/06/2026 07:50

Roberto Sergio Besen
Município De Ibicaré
Prefeito Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

Edson Luiz Mooshammer
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026/PMI

ANEXO I
ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Especificação	Qtde	Un	Valor Unitário Referência	Preço Total Referência
01	Implantação E Treinamento Sistema De Gestão Da Assistência Social: neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "*datacenter",* configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema e Treinamento.	01	Serviço	R$ 9.303,70	R$ 9.303,70
02	Licença De Uso E Hospedagem Do Sistema De Gestão Da Assistência Social Em Servidor Virtual "*datacenter*": este item contempla a licença de uso, atualizações, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.	12	Licença /Mês	R$ 1.873,79	R$ 22.485,48
03	Hora Técnica Para Sistema De Gestão Da Assistência Social: este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados após o período de implantação.	32	Hora	R$ 258,94	R$ 8.286,08
04	Implantação E Treinamento Sistema De Gestão Habitacional E Regularização Fundiária: neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "*datacenter",* configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema e Treinamento.	01	Serviço	R$ 5.519,64	R$ 5.519,64
05	Licença De Uso E Hospedagem Do Sistema De Gestão Habitacional E Regularização Fundiária Em Servidor Virtual "*datacenter*": este item contempla a licença de uso, atualizações oriundas de demanda legal, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.	12	Licença /Mês	R$ 941,80	R$ 11.301,60
06	Hora Técnica Para Sistema Gestão Habitacional E Regularização Fundiária: este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados após o período de implantação.	32	Hora	R$ 257,44	R$ 8.238,08
TOTAL					**R$ 65.134,58**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026/PMI

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas informatizados em ambiente web destinados à Gestão da Assistência Social, Gestão Habitacional e Regularização Fundiária do Município de Ibicaré/SC, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas e disponibilização de horas técnicas especializadas sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, de caráter continuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição Resumida	Unid	Qtde
01	Implantação, parametrização, migração de dados e treinamento do Sistema de Gestão da Assistência Social.	01	Serviço
02	Licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico do Sistema de Gestão da Assistência Social.	12	Licença/Mês
03	Horas técnicas especializadas para atendimento do Sistema de Gestão da Assistência Social	32	Hora
04	Implantação, parametrização, migração de dados e treinamento do Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária.	01	Serviço
05	Licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico do Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária.	12	Licença/Mês
06	Horas técnicas especializadas para atendimento do Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária.	32	Hora

1.4. Os quantitativos foram definidos com base na demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observando-se o histórico de utilização dos sistemas atualmente empregados pela Administração Municipal e a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados.

1.5. O contrato decorrente desta licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

1.6. A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração dos módulos, padronização tecnológica, centralização de suporte, segurança da informação, redução de custos operacionais e eficiência na gestão contratual.

1.7. A contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, considerando que os sistemas serão utilizados permanentemente para execução das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, demandando disponibilidade ininterrupta, suporte técnico, hospedagem, manutenção e atualização constantes.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1.2. A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade de utilização de sistemas informatizados para gerenciamento das atividades socioassistenciais e habitacionais desenvolvidas pelo Município de Ibicaré/SC.

1.3. Os sistemas serão utilizados para controle de atendimentos, acompanhamento familiar, gestão de benefícios eventuais, programas e projetos socioassistenciais, registros do CRAS e CREAS, gestão habitacional, regularização fundiária, emissão de relatórios, indicadores gerenciais e demais atividades relacionadas à execução das políticas públicas da área.

1.4. A solução atualmente utilizada possui base de dados histórica essencial à continuidade dos serviços públicos, sendo indispensável a migração integral e preservação da integridade das informações.

1.5. A interrupção da utilização dos sistemas comprometeria significativamente a gestão administrativa da Secretaria, a execução dos programas socioassistenciais, o acompanhamento das famílias atendidas e o atendimento das exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação de solução em ambiente web (Software as a Service – SaaS), por apresentar melhor relação custo-benefício,

maior disponibilidade dos serviços, menor necessidade de infraestrutura própria e maior facilidade de atualização tecnológica.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na disponibilização de sistemas informatizados em ambiente web destinados à Gestão da Assistência Social e à Gestão Habitacional e Regularização Fundiária do Município de Ibicaré/SC.

2.2. A contratação deverá contemplar, no mínimo:

a. licenciamento de uso dos sistemas;
b. hospedagem em ambiente web;
c. implantação e parametrização da solução;
d. migração dos dados atualmente existentes;
e. treinamento dos usuários;
f. suporte técnico remoto;
g. manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
h. atualizações legais e tecnológicas;
i. disponibilização de horas técnicas especializadas sob demanda.

2.3. A solução deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente web, sem necessidade de instalação de software cliente local.

2.4. Todos os custos necessários à disponibilização, manutenção, atualização e suporte da solução deverão estar contemplados na proposta da contratada.

2.5. As funcionalidades mínimas exigidas para os sistemas constam no Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução deverá atender integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observando as disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. Constituem requisitos mínimos da contratação:

a. disponibilização dos sistemas em ambiente web;
b. controle de acesso mediante usuários, perfis e níveis de permissão;
c. registro das operações realizadas pelos usuários;
d. mecanismos de auditoria e rastreabilidade das informações;

e. realização de rotinas de backup e recuperação de dados;
f. garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações;
g. compatibilidade com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado;
h. atendimento integral à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo controles de acesso, rastreabilidade e segurança da informação compatíveis com dados sensíveis e pessoais tratados pela Administração Pública;
i. suporte técnico durante toda a vigência contratual;
j. manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
k. disponibilização de atualizações legais e tecnológicas;
l. migração dos dados atualmente existentes no Município;
m. treinamento dos usuários indicados pela Administração Municipal.

3.3. A contratada deverá observar toda a legislação aplicável à execução do objeto, especialmente:
a. Lei Federal nº 14.133/2021;
b. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
c. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
d. Normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
e. Demais normas aplicáveis às políticas públicas de assistência social, habitação e regularização fundiária.

3.4. Os requisitos funcionais específicos dos sistemas encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

3.5. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional encontram-se definidos em item próprio deste Termo de Referência.

4. PROVA DE CONCEITO (POC)

- Encerrada a fase de lances e verificada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração Municipal poderá exigir a realização de Prova de Conceito – POC, destinada a comprovar que a solução ofertada atende aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

- A Prova de Conceito terá caráter eliminatório e será realizada exclusivamente pela licitante classificada em primeiro lugar, com objetivo de verificar aderência da solução aos requisitos mínimos do Anexo I.

- A demonstração deverá ocorrer em data e horário definidos pela Administração Municipal, podendo ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, a critério da Administração.

- A licitante deverá disponibilizar ambiente plenamente funcional do sistema, contendo todas as funcionalidades necessárias para a demonstração dos requisitos exigidos.

- A Prova de Conceito será conduzida e avaliada por comissão especialmente designada pela Administração Municipal, composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, a qual registrará em ata todas as ocorrências e o resultado da avaliação.

- Os critérios de avaliação, funcionalidades obrigatórias, metodologia, roteiro de demonstração e demais procedimentos da Prova de Conceito encontram-se detalhados no Anexo II deste Termo de Referência.

- Será considerada aprovada a solução que demonstrar atendimento integral aos requisitos obrigatórios definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

- Caso a solução apresentada não atenda integralmente aos requisitos mínimos exigidos, a licitante será considerada reprovada na Prova de Conceito, tendo sua proposta desclassificada.

- Em caso de reprovação, desistência, ausência ou impossibilidade de realização da Prova de Conceito pela licitante convocada, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização da respectiva demonstração, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência.

- A aprovação na Prova de Conceito restringe-se à verificação do atendimento dos requisitos mínimos exigidos, não afastando a responsabilidade da futura contratada pelo pleno cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato durante sua execução.

- Durante a realização da Prova de Conceito não será permitida a utilização de protótipos, apresentações em slides, vídeos, imagens estáticas ou qualquer outro recurso que não represente o funcionamento real da solução ofertada, devendo todas as funcionalidades ser demonstradas em ambiente operacional do próprio sistema.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A execução contratual compreenderá as seguintes etapas:
  a. planejamento da implantação;
  b. parametrização dos sistemas;

c. migração dos dados existentes;
d. treinamento dos usuários;
e. disponibilização da solução em produção;
f. suporte técnico continuado;
g. manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
h. atualização legal e tecnológica da solução;
i. prestação de horas técnicas especializadas quando demandadas pela Administração.

- A contratada deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

- Implantação e treinamento deverão ser concluídos em até 30 dias corridos após Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

- A disponibilização inicial dos sistemas para acesso dos usuários deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
- A migração deverá contemplar todos os dados existentes e disponibilizados pelo Município, desde que acessíveis e tecnicamente passíveis de conversão.

- Os custos relativos à migração, parametrização, treinamento e disponibilização da solução serão de inteira responsabilidade da contratada.

- Durante toda a vigência contratual, a solução deverá permanecer disponível para utilização dos usuários autorizados.

- O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais capacitados, mediante canais eletrônicos, telefônicos ou plataforma de atendimento disponibilizada pela contratada.

- As horas técnicas contratadas serão executadas somente mediante solicitação formal da Administração Municipal.

- A utilização das horas técnicas ocorrerá conforme necessidade da Administração, sem obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

- Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar ao Município, sem ônus adicional, cópia integral da base de dados em formato aberto, estruturado e legível por máquina, bem como prestar apoio técnico necessário à transição para eventual nova solução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Fica designada como Gestora do Contrato a Srª. **Ana Virginia Hackbarth**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Ibicaré.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato:

a. acompanhar a execução contratual;
b. promover a interlocução entre Administração e contratada;
c. adotar providências para correção de eventuais irregularidades;
d. acompanhar os resultados obtidos com a contratação.

6.4. Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª. **Camila Verruck** servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ocupante do cargo de Psicóloga.

6.5. Compete ao Fiscal do Contrato:

a. verificar a execução dos serviços;
b. registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
c. atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
d. comunicar ao gestor eventuais irregularidades identificadas.

6.6. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento das demandas da Administração.

6.7. Todas as comunicações relevantes entre as partes deverão ocorrer por meios que permitam o registro e rastreabilidade das informações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução dos serviços e mediante apresentação da documentação exigida pela Administração Municipal.

7.2. Os serviços de implantação, parametrização, migração de dados e treinamento serão pagos após sua conclusão, aceite formal da Administração e emissão da respectiva nota fiscal.

7.3. Os serviços de licenciamento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico serão pagos mensalmente, após a prestação dos serviços e atesto do fiscal do contrato.

7.4. Horas técnicas serão remuneradas exclusivamente mediante solicitação formal e comprovação de execução.

7.5. Para fins de pagamento das horas técnicas, a contratada deverá apresentar relatório contendo:

a. descrição dos serviços executados;
b. data de execução;
c. profissional responsável;
d. quantidade de horas utilizadas.

7.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

a. executar integralmente o objeto contratado;
b. disponibilizar os sistemas em ambiente web durante toda a vigência contratual;
c. realizar implantação, parametrização, migração de dados e treinamento dos usuários;
d. fornecer suporte técnico adequado e tempestivo;
e. promover atualizações legais e tecnológicas necessárias ao funcionamento da solução;
f. manter a segurança, integridade e confidencialidade das informações armazenadas;
g. observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
h. corrigir falhas e inconsistências identificadas nos sistemas;
i. manter preposto responsável pelo acompanhamento contratual;
j. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
k. manter rotinas automáticas de backup diário dos dados armazenados;
l. garantir disponibilidade mínima anual de 99% da solução, excetuadas paradas programadas previamente comunicadas à Administração;
m. não criar qualquer restrição técnica, financeira ou operacional que impeça o acesso, exportação ou migração dos dados pertencentes ao Município;
n. atuar como Operadora dos Dados, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução contratual;

o. garantir portabilidade e exportação integral dos dados, sem dependência de módulos adicionais ou custos extras ao Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

a. disponibilizar as informações necessárias para implantação da solução;
b. fornecer acesso às bases de dados necessárias à migração;
c. indicar os usuários que participarão dos treinamentos;
d. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
e. efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste Termo de Referência;
f. comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual;
g. disponibilizar infraestrutura mínima de acesso à internet para utilização dos sistemas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de "**Licitação**", na modalidade "**Pregão Eletrônico**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento será o de "**Menor Preço Global Por Lote**".

10.3. O objeto será adjudicado em lote único, considerando a necessidade de integração operacional dos módulos de Gestão da Assistência Social, Gestão Habitacional e Regularização Fundiária, bem como pela centralização do suporte técnico, hospedagem, manutenção evolutiva, atualização tecnológica, migração de dados e treinamento dos usuários, compatibilidade tecnológica, centralização da responsabilidade contratual e maior eficiência na gestão da contratação.

10.4. Critérios de aceitabilidade dos preços

10.4. Serão considerados aceitáveis os preços que não ultrapassem os valores máximos estimados para cada item e para o lote, constantes deste Termo de Referência.

10.4. A Administração poderá promover diligências para aferição da exequibilidade das propostas apresentadas.

10.5. A licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.

10.5. O valor global ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos, hospedagem em datacenter, manutenção, atualizações, suporte técnico, treinamento e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a. Contiverem vícios insanáveis;
b. Não obedecerem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
c. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo estimado para a contratação;
d. Não demonstrarem viabilidade de execução do objeto.

10.7. Encerrada a etapa de julgamento, a Administração poderá realizar Prova de Conceito – POC, nos termos deste Termo de Referência.

10.8. Forma de fornecimento

10.8. O fornecimento do objeto será continuado compreendendo:

a. Implantação, configuração e parametrização inicial dos sistemas;
b. Conversão e migração de dados eventualmente existentes;
c. Capacitação dos usuários;
d. Licenciamento mensal de uso dos sistemas;
e. Hospedagem em ambiente datacenter;
f. Atualizações legais e tecnológicas;
g. Manutenção corretiva e evolutiva;
h. Suporte técnico aos usuários;
i. Prestação de horas técnicas sob demanda.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de “Habilitação Jurídica”, “Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista”, “Qualificação Econômico-Financeira” e “Qualificação Técnica” previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.1.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.9. Serão aceitos documentos equivalentes emitidos eletronicamente pelos órgãos competentes, desde que permitam a verificação de sua autenticidade.

11.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

11.1. Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, salvo prazo diverso constante da própria certidão.

11.1.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano foi homologado judicialmente e encontra-se em vigor, demonstrando sua aptidão para execução do contrato.

11.1.3.3. As sociedades simples deverão apresentar Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor competente.

11.1.3.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, referentes ao último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei.

11.1.3.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar Balanço de Abertura, observada a legislação aplicável.

11.1.3.6. Caso a licitante apresente patrimônio líquido inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, poderá ser exigida comprovação complementar da capacidade econômico-financeira da licitante, mediante diligência promovida pela Administração.

11.1. Qualificação Técnica

11.1.4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, executados ou em execução, compreendendo o fornecimento, licenciamento, implantação, suporte, manutenção, hospedagem ou operação de sistemas informatizados de gestão.

11.1.4.2. Consideram-se compatíveis os serviços relacionados ao fornecimento, licenciamento, implantação, suporte, manutenção ou hospedagem de sistemas informatizados de gestão.

11.1.4.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto.

11.1.4.4. Os atestados poderão ser objeto de diligência para confirmação de sua autenticidade e veracidade.

11.1.4.5. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, durante toda a execução contratual, de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para prestação dos serviços objeto da contratação.

11.1.4.6. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços relacionados a sistemas informatizados, admitindo-se documentos que comprovem atividades de implantação, licenciamento,

manutenção, suporte técnico, hospedagem ou operação de sistemas de gestão.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Foram considerados preços obtidos por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

12.3. A Planilha de Formação dos Preços de Referência é a seguinte:

Item	Especificação	Un	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Implantação e Treinamento do Sistema de Gestão da Assistência Social, compreendendo instalação em servidor virtual (datacenter), configurações, parametrização, migração/conversão de dados, capacitação dos usuários e disponibilização para uso operacional	Serviço	01	R$ 9.303,70	R$ 9.303,70
02	Licença de Uso e Hospedagem do Sistema de Gestão da Assistência Social em ambiente web, incluindo manutenção corretiva, evolutiva e legal, suporte técnico e armazenamento em datacenter	Licença/Mês	12	R$ 1.873,79	R$ 22.485,48
03	Hora Técnica para Sistema de Gestão da Assistência Social, destinada a atendimentos especializados, parametrizações, treinamentos adicionais e serviços complementares solicitados pela Administração	Hora	32	R$ 258,94	R$ 8.286,08
04	Implantação e Treinamento do Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária, compreendendo instalação em servidor virtual (datacenter), configurações, parametrização, migração/conversão de dados, capacitação dos usuários e disponibilização para uso operacional	Serviço	01	R$ 5.519,64	R$ 5.519,64
05	Licença de Uso e Hospedagem do Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária em ambiente web, incluindo manutenção corretiva, evolutiva e legal, suporte técnico e armazenamento em datacenter	Licença/Mês	12	R$ 941,80	R$ 11.301,60
06	Hora Técnica para Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária, destinada a	Hora	32	R$ 257,44	R$ 8.238,08

	atendimentos especializados, parametrizações, treinamentos adicionais e serviços complementares solicitados pela Administração				

12.4. Valor Total Estimado: **R$ 65.134,58 (sessenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

12.5. Os valores acima representam o limite máximo aceitável para contratação, sendo admitidas propostas de menor valor, desde que atendidas todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

12.6. A memória de cálculo, os documentos comprobatórios e a metodologia utilizada integram o respectivo processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, consignadas no orçamento vigente.

13.2. As dotações específicas serão indicadas no processo administrativo e no instrumento contratual correspondente.

13.3. Havendo prorrogação contratual, as despesas dos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

14.2. As penalidades aplicáveis serão definidas e detalhadas no Edital e no respectivo instrumento contratual.

15. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

15.1. Encerrada a contratação, a contratada deverá assegurar ao Município acesso integral às informações armazenadas.

15.2. A contratada deverá disponibilizar exportação da base de dados em formato aberto e prestar suporte à transição para eventual nova solução contratada.

15.3. A entrega dos dados não poderá estar condicionada ao pagamento de valores não previstos contratualmente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

16.2. A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

16.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais:

16.4. Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Sistemas;

16.4. Anexo II – Critérios para Realização da Prova de Conceito (POC);

16.4. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

Ibicaré/SC, 17 de junho de 2026.

Ana Virginia Hackbarth
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS

1. OBJETIVO

1.1. O presente Anexo estabelece os requisitos técnicos mínimos que deverão ser atendidos pela solução ofertada para Gestão da Assistência Social e Gestão Habitacional e Regularização Fundiária do Município de Ibicaré/SC.

1.2. Todos os requisitos descritos neste Anexo são considerados mínimos obrigatórios.

1.3. A licitante poderá ofertar funcionalidades adicionais, desde que não impliquem custos extras para a Administração Municipal.

2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS GERAIS

I. A solução deverá:

2.1. Operar integralmente em ambiente web;
2.2. Ser compatível com Chrome, Edge e Firefox;
2.3. Utilizar protocolo HTTPS;
2.4. Possuir autenticação por usuário e senha;
2.4.1. As senhas dos usuários deverão ser armazenadas de forma criptografada ou mediante mecanismo equivalente de proteção.
2.5. Permitir bloqueio automático por tentativas inválidas;
2.6. Possuir controle de perfis de acesso;
2.7. Permitir criação de grupos de usuários;
2.8. Registrar logs de acesso;
2.9. Registrar logs de inclusão;
2.10. Registrar logs de alteração;
2.11. Registrar logs de exclusão;
2.11.1. Os registros de auditoria deverão permitir identificar usuário, data, horário e operação realizada.
2.12. Permitir rastreabilidade das operações;
2.13. Possuir rotinas automáticas de backup;
2.14. Permitir recuperação de dados;
2.15. Atender integralmente à LGPD;
2.15.1. Todos os dados inseridos, processados ou armazenados na solução constituem patrimônio informacional exclusivo do Município de Ibicaré/SC.
2.16. Possuir controle de sessões;
2.17. Permitir exportação para PDF;
2.18. Permitir exportação para Excel;

2.19. Permitir exportação para CSV;
2.20. Permitir anexação de documentos;
2.21. Permitir armazenamento de arquivos digitais;
2.22. Permitir pesquisa avançada;
2.23. Possuir filtros dinâmicos;
2.24. Possuir dashboards gerenciais;
2.25. Possibilitar emissão de relatórios parametrizáveis.
2.25.1. A solução deverá possuir disponibilidade mínima anual de 99% (noventa e nove por cento), desconsideradas interrupções programadas previamente comunicadas à Administração Municipal.
2.25.2. A solução deverá permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários, sem limitação de quantidade de usuários cadastrados ou ativos, salvo disposição expressa da proposta vencedora.
2.25.3. A solução deverá operar em idioma português brasileiro.

3. SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I. Cadastro Familiar:

3.1. Cadastro de famílias;
3.2. Cadastro de membros familiares;
3.3. Controle de responsável familiar;
3.4. Histórico familiar;
3.5. Registro de situação socioeconômica;
3.6. Registro de renda;
3.7. Registro de escolaridade;
3.8. Registro de ocupação;
3.9. Registro de vulnerabilidades;
3.10. Cadastro de documentos.

II. Cadastro Individual:

3.11. Cadastro de cidadãos;
3.12. Consulta por CPF;
3.13. Consulta por nome;
3.14. Consulta por endereço;
3.15. Consulta por NIS;
3.16. Histórico cadastral;
3.17. Controle de atualização cadastral.

III. Atendimentos:

3.18. Registro de atendimentos;

3.19. Classificação do atendimento;
3.20. Registro de parecer técnico;
3.21. Registro de encaminhamentos;
3.22. Registro de visitas domiciliares;
3.23. Agenda de visitas;
3.24. Histórico de atendimentos;
3.25. Consulta por período.

IV. Benefícios Eventuais:

3.26. Cadastro de benefícios;
3.27. Controle de concessões;
3.28. Controle por período;
3.29. Histórico de benefícios;
3.30. Relatório de benefícios concedidos;
3.31. Relatório por beneficiário;
3.32. Relatório por programa.

V. Programas Sociais:

3.33. Cadastro de programas;
3.34. Cadastro de participantes;
3.35. Controle de frequência;
3.36. Histórico de participação;
3.37. Emissão de relatórios.

VI. CRAS:

3.38. Registro de atendimentos PAIF;
3.39. Registro de atividades coletivas;
3.40. Controle de grupos;
3.41. Relatórios gerenciais.

VII. CREAS:

3.42. Registro de acompanhamentos especializados;
3.43. Histórico de casos;
3.44. Relatórios gerenciais.

VIII. Indicadores:

3.45. Relatórios estatísticos;
3.46. Indicadores por período;

3.47. Indicadores por território;
3.48. Indicadores por programa.

4. SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL

I. Cadastro Habitacional:

4.1. Cadastro de inscritos;
4.2. Cadastro de famílias;
4.3. Cadastro de documentos;
4.4. Cadastro de renda;
4.5. Cadastro de imóvel atual;
4.6. Histórico habitacional.

II. Gestão de Programas:

4.7. Cadastro de programas habitacionais;
4.8. Cadastro de beneficiários;
4.9. Controle de inscrições;
4.10. Controle de contemplados;
4.11. Histórico de participação;
4.12. Relatórios gerenciais.

III. Classificação:

4.13. Critérios de classificação;
4.14. Priorização de demandas;
4.15. Listagem classificatória;
4.16. Relatórios de classificação.

5. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

5.1. Cadastro de núcleos;
5.2. Cadastro de imóveis;
5.3. Cadastro de ocupantes;
5.4. Cadastro de proprietários;
5.5. Cadastro documental;
5.6. Controle de etapas da REURB;
5.7. Controle de processos;
5.8. Histórico de movimentações;
5.9. Relatórios operacionais;
5.10. Relatórios gerenciais;
5.11. Consulta histórica completa.

6. INTEGRAÇÕES E PORTABILIDADE

6.1. Exportação integral da base de dados;

6.2. Exportação em formato aberto;

6.2.1. A exportação de dados não poderá estar condicionada à contratação de módulos adicionais, licenças complementares ou pagamento de valores não previstos contratualmente.

6.3. Disponibilização de dicionário de dados quando solicitado;

6.4. Importação de dados legados;

6.5. A solução deverá possibilitar integração de dados mediante API, WebService, arquivos de importação/exportação ou outro mecanismo tecnológico equivalente, quando tecnicamente suportado pela solução ofertada;

6.6. Disponibilização de arquivos para migração futura.

6.6.1. Ao término do contrato, a contratada deverá fornecer apoio técnico para extração e transferência da base de dados para nova solução, sem cobrança adicional, observado o quantitativo de horas técnicas eventualmente previsto contratualmente.

7. SLA

7.1. Os prazos serão contados em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 18h00, em dias úteis.

7.2. Classificação dos Chamados:

a. **Crítica:** indisponibilidade total do sistema ou funcionalidade essencial;
b. **Alta:** falha relevante sem paralisação total;
c. **Média:** erro operacional com alternativa de execução;
d. **Baixa:** dúvidas operacionais, ajustes ou melhorias.

Atendimento Inicial	
Criticidade	**Prazo**
Crítica	4 horas úteis
Alta	8 horas úteis
Média	1 dia útil
Baixa	2 dias úteis

Solução	
Criticidade	**Prazo**
Crítica	24 horas
Alta	48 horas
Média	5 dias úteis
Baixa	10 dias úteis

7.3. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

ANEXO II

PROVA DE CONCEITO (POC)

1. OBJETIVO

1.1. A Prova de Conceito – POC tem por objetivo verificar se a solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Administração Municipal.

1.3. A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional e operacional da solução ofertada.

1.4. Não serão aceitas apresentações por meio de slides, vídeos, imagens estáticas, protótipos ou quaisquer recursos que não permitam a efetiva validação das funcionalidades exigidas.

1.5. Não serão aceitas demonstrações baseadas em simulações, protótipos, telas estáticas, apresentações, vídeos ou quaisquer recursos que não representem o funcionamento real e já disponível da solução, sendo obrigatória a apresentação em ambiente operacional efetivo.

2. PROCEDIMENTOS

2.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Administração Municipal poderá convocá-la para realização da Prova de Conceito.

2.2. A Prova de Conceito deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, em data, horário e local definidos pela Administração.

2.3. A demonstração deverá ser conduzida por profissional devidamente credenciado pela licitante.

2.4. A licitante deverá disponibilizar acesso ao sistema para demonstração das funcionalidades exigidas.

2.5. A Comissão poderá solicitar a execução prática das funcionalidades constantes deste Anexo e do Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas.

2.6. Cada requisito será avaliado conforme os seguintes critérios:

Resultado	Critério
Atende	Funcionalidade demonstrada integralmente e em pleno funcionamento
Não Atende	Funcionalidade não demonstrada, demonstrada parcialmente ou sem funcionamento adequado

2.7. A demonstração deverá comprovar a existência prévia e o efetivo funcionamento das funcionalidades avaliadas, não sendo admitido compromisso de desenvolvimento futuro, customização posterior ou implementação após a realização da Prova de Conceito para atendimento dos requisitos exigidos.

2.8. A Comissão poderá solicitar a demonstração de quaisquer funcionalidades, requisitos tecnológicos, mecanismos de segurança, recursos de auditoria, exportação de dados, controles de acesso, integrações, relatórios, indicadores, rotinas de backup, requisitos de portabilidade e demais exigências constantes do Anexo I, independentemente de estarem expressamente listados neste Anexo.

2.9. É vedada a demonstração por meio de simulação, protótipos, desenvolvimento futuro, telas estáticas, vídeos ou qualquer recurso que não represente o funcionamento real e plenamente operacional da solução ofertada.

2.10. Caso seja identificada inconsistência entre a funcionalidade demonstrada e a efetiva operação da solução, a Comissão poderá solicitar novas validações durante a sessão.

2.11. A reprovação em funcionalidade inicialmente considerada atendida, mas posteriormente verificada como inexistente ou não operacional, implicará a desclassificação da licitante.

2.12. A Administração poderá estabelecer tempo máximo para realização da demonstração, observado prazo suficiente para avaliação de todos os requisitos.

2.13. A Comissão poderá suspender a sessão para análise complementar dos requisitos apresentados, lavrando-se a respectiva ata.

2.13.1. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos complementares durante a demonstração, desde que não impliquem desenvolvimento, customização ou alteração da solução apresentada.

2.14. Toda a demonstração será registrada em ata própria contendo os requisitos avaliados, os resultados obtidos e as observações da Comissão.

3. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

3.1. A licitante deverá comprovar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos avaliados.

3.2. Será considerada aprovada a solução que obtiver atendimento mínimo de 65 (sessenta e cinco) dos 72 (setenta e dois) requisitos avaliados, correspondente a aproximadamente 90% (noventa por cento) do total.

3.2.1. Quando o percentual mínimo resultar em número fracionado, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

3.3. A reprovação implicará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

3.4. Independentemente do percentual mínimo exigido, constituem requisitos essenciais de atendimento obrigatório:

a. Cadastro de cidadão;
b. Cadastro de família;
c. Registro de atendimento;
d. Controle de usuários;
e. Controle de perfis e permissões;
f. Registro de auditoria das operações;
g. Permitir acesso ao sistema mediante navegador de internet.
h. Possibilitar exportação dos dados em formato aberto.

3.5. O não atendimento de qualquer requisito essencial previsto no item 3.4 implicará reprovação automática da licitante na Prova de Conceito.

4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

4.1. MÓDULO ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.1. Cadastro e Atendimento

1. ☐Cadastrar cidadão.
2. ☐Cadastrar família.
3. ☐Consultar cadastro familiar.
4. ☐Alterar cadastro existente.
5. ☐Registrar atendimento.
6. ☐Consultar histórico de atendimentos.
7. ☐Registrar visita domiciliar.
8. ☐Registrar encaminhamento.
9. ☐Emitir ficha de atendimento.
10. ☐Pesquisar usuários por diversos filtros.
11. ☐Consultar cidadão por CPF.
12. ☐Consultar cidadão por NIS.
13. ☐Registrar situação socioeconômica.
14. ☐Registrar vulnerabilidades familiares.
15. ☐Registrar parecer técnico.

4.1.2. Benefícios e Programas

16. ☐Registrar benefício eventual.
17. ☐Consultar benefícios concedidos.
18. ☐Controlar benefícios por período.

19. ☐Registrar participação em programas sociais.
20. ☐Emitir relatório de benefícios.
21. ☐Controlar frequência em programas sociais.
22. ☐Emitir relatório por beneficiário.
23. ☐Emitir relatório por programa

4.2. CRAS / CREAS

24. ☐Registrar acompanhamento familiar.
25. ☐Registrar atividades coletivas.
26. ☐Consultar histórico familiar.
27. ☐Emitir relatório de acompanhamentos.
28. ☐Emitir indicadores gerenciais.
29. ☐Registrar atendimento PAIF.
30. ☐Registrar acompanhamento especializado.
31. ☐Consultar histórico de casos.

4.3. MÓDULO HABITAÇÃO

4.3.1. Cadastro Habitacional

32. ☐Cadastrar demanda habitacional.
33. ☐Consultar cadastro habitacional.
34. ☐Atualizar cadastro.
35. ☐Registrar situação habitacional.
36. ☐Emitir ficha habitacional.
37. ☐Registrar renda familiar.
38. ☐Registrar imóvel atual.

4.3.2. Programas Habitacionais

39. ☐Registrar beneficiário.
40. ☐Consultar beneficiários.
41. ☐Gerenciar programa habitacional.
42. ☐Emitir relatório de beneficiários.
43. ☐Emitir relatório de programas.
44. ☐Controlar contemplados.
45. ☐Aplicar critérios de classificação.
46. ☐Emitir listagem classificatória.

4.3.3. Regularização Fundiária

47. ☐Registrar processo de regularização fundiária.

48. ☐Consultar processos cadastrados.
49. ☐Atualizar andamento do processo.
50. ☐Emitir relatório de regularização fundiária.
51. ☐Consultar histórico dos registros.
52. ☐Cadastrar núcleo de regularização.
53. ☐Cadastrar imóveis.
54. ☐Cadastrar ocupantes.
55. ☐Controlar etapas da REURB.
56. ☐Consultar cadastro documental.

4.4. REQUISITOS GERAIS

57. ☐Controle de usuários.
58. ☐Controle de perfis e permissões.
59. ☐Criação de grupos de usuários.
60. ☐Registro de auditoria das operações.
61. ☐Registro de logs de acesso.
62. ☐Permitir acesso ao sistema mediante navegador de internet, sem necessidade de instalação de softwares clientes.
63. ☐Exportação de relatórios em PDF.
64. ☐Exportação de relatórios em Excel.
65. ☐Exportação de dados em CSV.
66. ☐Anexação de documentos digitais.
67. ☐Pesquisa avançada de registros.
68. ☐Aplicação de filtros dinâmicos.
69. ☐Disponibilização de dashboard gerencial.
70. ☐Emissão de relatórios parametrizáveis.
71. ☐Controle de sessões de usuários.
72. ☐Disponibilização de arquivos para exportação futura dos dados..

5. RESULTADO

Total Avaliado	Total Atendido	Percentual
72	_____	_____%

5.1. Resultado:

☐ APROVADO ☐ REPROVADO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Nome Fantasia: _____ Município/UF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cargo: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A empresa acima identificada apresenta proposta para fornecimento de licença de uso de sistemas informatizados destinados à Gestão da Assistência Social, Gestão Habitacional e Regularização Fundiária do Município de Ibicaré/SC, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações e horas técnicas especializadas, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

3. PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Implantação, parametrização, migração de dados e treinamento do Sistema de Gestão da Assistência Social	01	Serviço	R$	R$
02	Licenciamento, hospedagem, manutenção, atualizações e suporte técnico do Sistema de Gestão da Assistência Social	12	Licença/Mês	R$	R$
03	Horas técnicas especializadas para Sistema de Gestão da Assistência Social	32	Hora	R$	R$
04	Implantação, parametrização, migração de dados e treinamento do Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária	01	Serviço	R$	R$
05	Licenciamento, hospedagem, manutenção, atualizações e suporte	12	Licença/Mês	R$	R$

	técnico do Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária				
06	Horas técnicas especializadas para Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária	32	Hora	R$	R$

4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

4.1. R$ _____ (_____).

5. DECLARAÇÕES

5.1. A proponente declara que:

a. conhece e aceita todas as condições previstas no Edital, Termo de Referência e anexos;

b. os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, hospedagem, alimentação, suporte técnico, manutenção, atualizações, licenciamento, hospedagem dos sistemas e demais despesas incidentes;

c. a proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

d. a solução ofertada atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

e. compromete-se a realizar a implantação, migração de dados e treinamento nos prazos definidos pela Administração Municipal;

f. compromete-se a manter a solução em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD durante toda a vigência contratual.

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ **Agência:** _____

Conta Corrente: _____ **PIX:** _____

Local e Data:

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2026/PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMI

ANEXO III

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas informatizados, em ambiente web, destinados à Gestão da Assistência Social, Gestão Habitacional e Regularização Fundiária, contemplando os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico, hospedagem em datacenter, atualizações e prestação de horas técnicas sob demanda, necessárias ao pleno funcionamento das soluções, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, incluindo os serviços do CRAS, CREAS e setor de Habitação, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: "Município de Ibicaré através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação"

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato:

Nome Completo: _____ **CPF:** _____

Cargo: _____

Endereço: _____ **nº** _____ **Complemento:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____ **Estado:** _____

Telefone Comercial: ( ) _____ **Telefone Celular:** ( ) _____

E-mail: _____ **Assinatura digital:** ( ) Sim ( ) Não

Ibicaré, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal

CPF/RG nº _____

Cargo/Função

Observações:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar aprocuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMI

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, para fins de participação no presente certame, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital, conhece e aceita suas condições e apresenta toda a documentação exigida.

2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

3.1. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

3.2. não é autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta licitação, quando aplicável;

3.3. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, condenação com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

4. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais, normas coletivas e demais obrigações legais vigentes na data de apresentação da proposta.

5. São verdadeiras todas as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil,

administrativa e penal.

6. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Declara, ainda, que:

6.1. utilizará dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução contratual;

6.2. manterá sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados em razão do contrato;

6.3. adotará medidas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018;

6.4. comunicará ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMI

ANEXO V
CONTRATO nº /2026

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 82.939.448/0001-30**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO SERGIO BESEN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo de Licitação nº 148/2026/PMI – Pregão Eletrônico nº 046/2026/PMI, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo licitatório, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas informatizados em ambiente web destinados à Gestão da Assistência Social e à Gestão Habitacional e Regularização Fundiária do Município de Ibicaré/SC, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas e disponibilização de horas técnicas especializadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O objeto será executado em lote único, composto pelos seguintes itens:

I. Implantação, parametrização e treinamento do Sistema de Gestão da Assistência Social;
II. Licenciamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Sistema de Gestão da Assistência Social;
III. Horas técnicas especializadas para o Sistema de Gestão da Assistência Social;
IV. Implantação, parametrização e treinamento do Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária;
V. Licenciamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária;
VI. Horas técnicas especializadas para o Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I. Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026/PMI;

II. Termo de Referência;

III. Estudo Técnico Preliminar;

IV. Proposta da CONTRATADA;

V. Demais documentos integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução ocorrerá mediante disponibilização de sistemas informatizados em ambiente web (Software as a Service – SaaS), acessíveis por meio da internet.

2.2. A contratação compreende:

a) implantação e parametrização dos sistemas;

b) migração de dados eventualmente existentes;

c) treinamento dos usuários indicados pela Administração;

d) disponibilização das licenças de uso;

e) hospedagem em datacenter;

f) suporte técnico continuado;

g) manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;

h) atualizações legais e tecnológicas;

i) disponibilização de horas técnicas especializadas.

2.3. A implantação dos sistemas deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado da emissão da Ordem de Serviço.

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução de todas as atividades previstas neste contrato.

2.5. A CONTRATADA executará o objeto por meio de solução tecnológica própria, não havendo subordinação jurídica entre seus profissionais e o CONTRATANTE, tampouco vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.6. Os sistemas deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de desempenho, disponibilidade e segurança definidos no Termo de Referência.

2.7. As atualizações decorrentes de alterações legislativas, normativas ou tecnológicas deverão ser disponibilizadas sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

2.8. As horas técnicas serão executadas sob demanda, mediante solicitação formal da Administração Municipal.

2.9. Todos os custos necessários à execução contratual correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

Item	Especificação	Qtde	Un	Valor Unitário	Preço Total
01	Implantação e Treinamento Sistema de Gestão da Assistência Social, compreendendo instalação em servidor virtual (datacenter), configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização do sistema e treinamento dos usuários.	01	Serviço	R$ 00,00	R$ 00,00
02	Licença de uso e hospedagem do Sistema de Gestão da Assistência Social em ambiente web, incluindo licenciamento, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualizações durante a vigência contratual.	12	Licença /Mês	R$ 00,00	R$ 00,00
03	Horas técnicas para o Sistema de Gestão da Assistência Social, destinadas a atendimentos técnicos sob demanda da Administração.	32	Hora	R$ 00,00	R$ 00,00
04	Implantação e Treinamento Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária, compreendendo instalação em servidor virtual (datacenter), configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização do sistema e treinamento dos usuários.	01	Serviço	R$ 00,00	R$ 00,00
05	Licença de uso e hospedagem do Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária em ambiente web, incluindo licenciamento, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualizações durante a vigência contratual.	12	Licença /Mês	R$ 00,00	R$ 00,00
06	Horas técnicas para o Sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária, destinadas a atendimentos técnicos sob demanda da Administração.	32	Hora	R$ 00,00	R$ 00,00
TOTAL					**R$ 00,00**

3.2. Nos preços contratados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, licenças, infraestrutura tecnológica, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais despesas necessárias à execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos.

4.3. As alterações serão formalizadas mediante Termo Aditivo.

4.4. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE

5.1. Ocorrerá revisão contratual nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

5.3. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

5.4. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, o que estiver definido no edita, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

5.5. O reajuste será formalizado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições que fundamentaram a contratação e observadas as disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A vigência máxima da contratação poderá atingir até 10 (dez) anos.

6.4. As prorrogações serão formalizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I. Os serviços de implantação, parametrização, migração de dados e treinamento serão pagos após a conclusão e recebimento definitivo da implantação;

II. As licenças de uso, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualizações serão pagas mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao período executado;

III. As horas técnicas serão pagas conforme efetiva execução e autorização da Administração, mediante comprovação dos serviços prestados.

7.2. O pagamento será efetuado exclusivamente após a apresentação da documentação fiscal regular.

7.3. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o órgão contratante responsável pela despesa.

7.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.6. A Administração poderá suspender o pagamento em caso de indícios de descumprimento contratual até a regularização da obrigação.

7.7. Eventuais incorreções na documentação suspenderão a contagem do prazo para pagamento até sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Ibicaré/SC e dos exercícios subsequentes, observada a vigência contratual.

8.2. Para atendimento da presente contratação serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

	Código	Especificação
Despesa	38	33900000 – Aplicações Diretas
Unidade	04001	Secretaria de Assistência Social e Habitação/Divisão de Assistência Social
Funcional	0008	Assistência Social
Ação	2014	Manutenção da Assistência Social Geral
Elemento	33904006	Locação de Software
Programa	0007	Assistência Social Geral
Fonte	1500.0000.0000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação:

9.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

9.1.2. Disponibilizar os sistemas contratados em ambiente web durante toda a vigência contratual;

9.1.3. Realizar a implantação, parametrização, migração de dados, treinamento e demais serviços iniciais necessários ao pleno funcionamento dos sistemas;

9.1.4. Disponibilizar suporte técnico por telefone, correio eletrônico, acesso remoto, sistema de chamados ou outros meios adequados ao atendimento das demandas da Administração;

9.1.5. Corrigir falhas, inconsistências, erros de processamento ou defeitos identificados nos sistemas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

9.1.6. Disponibilizar atualizações legais, normativas e tecnológicas necessárias ao funcionamento dos sistemas;

9.1.7. Manter equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual;

9.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

9.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em razão da execução do contrato;

9.1.12. Responsabilizar-se pela segurança dos dados armazenados nos sistemas contratados;

9.1.13. Realizar rotinas de backup e recuperação de dados, observadas as melhores práticas de segurança da informação;

9.1.14. Disponibilizar as horas técnicas contratadas sempre que formalmente solicitadas pela Administração;

9.1.15. Atender às determinações da fiscalização e da gestão contratual;

9.1.16. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual;

9.1.17. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização expressa da Administração;

9.1.18. Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto;

10.1.2. Fornecer as informações e documentos necessários à implantação e utilização dos sistemas;

10.1.3. Designar Fiscal e Gestor do Contrato;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas;

10.1.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

10.1.7. Receber provisória e definitivamente os serviços executados;

10.1.8. Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

10.1.9. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual;

10.1.10. Disponibilizar servidores para participação nos treinamentos previstos na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora CAMILA VERRUCK, designada Fiscal do Contrato.

11.2. A gestão contratual será exercida pela servidora ANA VIRGINIA HACKBARTH.

11.3. A Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas eventualmente verificadas.

11.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da conformidade dos serviços executados.

11.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

11.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, nem afasta a obrigação de corrigir eventuais falhas posteriormente constatadas.

11.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

11.7. A Fiscal e a Gestora poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle

interno sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. A CONTRATADA atuará como Operadora dos Dados Pessoais tratados em razão deste contrato.

12.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

12.4. É vedada a utilização dos dados tratados para finalidades distintas daquelas previstas neste contrato.

12.5. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

12.6. Encerrada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados tratados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PORTABILIDADE E DEVOLUÇÃO DA BASE DE DADOS

13.1. Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo da extinção do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE a integralidade dos dados, documentos, cadastros, históricos, anexos digitais e demais informações armazenadas nos sistemas objeto desta contratação.

13.2. A devolução dos dados deverá ocorrer em formato aberto, estruturado e amplamente utilizado no mercado, que possibilite sua leitura, importação, tratamento e migração para outro sistema informatizado, sem dependência tecnológica da CONTRATADA, incluindo, quando aplicável, arquivos em formato SQL, CSV, XLSX, XML ou outro formato que permita a integral recuperação das informaçõe.

13.3. Os dados deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio digital seguro indicado pelo CONTRATANTE, acompanhados da documentação necessária para compreensão da estrutura dos arquivos, relacionamentos entre tabelas, dicionário de dados e demais informações técnicas indispensáveis à utilização das informações exportadas.

13.4. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à exportação e disponibilização dos dados pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o encerramento contratual, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

13.5. A Administração poderá solicitar, durante a vigência contratual ou por ocasião de seu encerramento, cópias integrais ou parciais das bases de dados, devendo a CONTRATADA disponibilizá-las no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. É vedada a retenção, bloqueio, restrição de acesso ou qualquer medida que impeça o Município de acessar, extrair, copiar ou utilizar seus próprios dados após o encerramento da relação contratual.

13.7. Concluída a transferência dos dados e mediante manifestação formal do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá eliminar ou anonimizar as informações armazenadas em seus ambientes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

13.8. O descumprimento desta cláusula constituirá falta grave contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.9. Durante o período de transição para eventual nova contratada, a CONTRATADA deverá cooperar com a Administração Municipal e com a empresa sucessora, fornecendo as informações técnicas necessárias para a adequada migração dos dados e continuidade dos serviços, sem prejuízo do regular funcionamento dos sistemas até o encerramento definitivo do contrato.

13.10. Todos os dados, informações, documentos, cadastros, anexos digitais, relatórios e demais conteúdos inseridos ou produzidos durante a execução contratual constituem patrimônio exclusivo do Município de Ibicaré/SC, não adquirindo a CONTRATADA qualquer direito de propriedade, retenção ou utilização sobre tais informações.

13.11. Os custos relacionados à exportação, disponibilização e entrega da base de dados ao Município já se encontram incluídos nos preços contratados, sendo vedada qualquer cobrança adicional.

13.12. A CONTRATADA deverá garantir interoperabilidade e portabilidade plena dos dados sem dependência de software proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção poderá ocorrer de forma:

I. unilateral;

II. consensual;

III. determinada por decisão judicial.

14.3. Formalizada a extinção, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE todos os dados, documentos, cadastros e informações armazenadas nos sistemas contratados.

14.4. A extinção contratual não afastará a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Pelo atraso injustificado na execução contratual poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor contratual.

15.4. Pela inexecução parcial poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

15.5. Pela inexecução total poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.6. As multas poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas em lei.

15.7. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade.

15.8. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.9. A aplicação de sanções observará a dosimetria da penalidade, proporcionalidade e gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2. Vinculam-se ao presente contrato o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes do processo licitatório.

16.3. A nulidade de qualquer cláusula não prejudicará a validade das demais disposições contratuais.

16.4. As comunicações entre as partes poderão ocorrer por meio eletrônico, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ibicaré/SC, ____ de _____ de 2026.

Roberto Sergio Besen
Prefeito Municipal
Contratante

_____
CPF: _____
Contratada

Alberto Raul Kochhann
Sec. Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico
CPF: 000.000.000-00
Testemunha 1

Jeferson Mannes
Assistente Administrativo
CPF: 000.000.000-00
Testemunha 2

Edson Luiz Mooshammer
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376